Orientador de Boas Práticas ao

Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Em elaboração

Apresentação

A Unimed Fesp, no exercício de seu papel como cooperativa de 2º grau, atua de forma estratégica no apoio às Unimeds do Estado de São Paulo, oferecendo assessoria técnica, institucional e promovendo a troca de experiências entre as cooperativas. Com foco contínuo no fortalecimento do Sistema Unimed paulista, investe em inovação, qualificação e desenvolvimento de equipes, contribuindo para a sustentabilidade e excelência dos serviços prestados.

O Departamento de Desenvolvimento Humano e Institucional (DHI) tem papel fundamental ao desenvolver iniciativas voltadas à disseminação de conhecimento, capacitação e formação de públicos diversos, incluindo cooperados, colaboradores, beneficiários e comunidades vinculadas às Unimeds Paulistas. Por meio de uma atuação multidisciplinar, o DHI contribui para o aprimoramento das práticas de gestão e para a evolução das organizações.

Contextualização

As capacitações realizadas com as equipes técnicas das Unimeds paulistas, nos anos de 2024 e 2025, identificaram a necessidade de elaboração deste documento orientativo para o correto gerenciamento de resíduos sólidos.

O Orientador de Boas Práticas ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos é resultado do trabalho colaborativo entre a célula de Sustentabilidade da área de DHI, responsável pela condução do Programa Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, onde atua no desenvolvimento e na disseminação de programas e práticas alinhados aos princípios ESG (Ambiental, Social e Governança), contribuindo para o fortalecimento da cultura sustentável e para a geração de impacto positivo no Sistema Unimed Paulista.

Para apoiar a execução deste projeto, contou com a parceria da consultoria Bulbless Soluções Ambientais, fundada em 2011, que atua no desenvolvimento de soluções sustentáveis para o gerenciamento integral de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a conformidade ambiental de seus clientes, oferecendo serviços seguros, eficientes e alinhados às normas vigentes, garantindo suporte completo e integrado às exigências regulatórias.

Sua construção contou também com a participação dos representantes do Grupo Técnico de Hospitais Próprios, que contribuiu para o desenvolvimento e consolidação das diretrizes aqui apresentadas.

Esta etapa foi elaborada entre fevereiro e agosto de 2026. Nesse período, o Programa ampliou sua atuação e se consolidou-se como uma estratégia institucional voltada a incentivar as Unimeds do Estado de São Paulo na adoção, implementação e fortalecimento de boas práticas de gestão de resíduos.

Os encontros virtuais realizados ao longo do processo possibilitaram a troca de conhecimentos e experiências, promovendo uma visão abrangente e integrada dos temas abordados neste documento, passando pelas etapas de estudo, análise e validação, fundamentadas em normativas vigentes e referências técnicas aplicáveis ao tema.

As etapas de elaboração do documento foram organizadas da seguinte forma:

Documento Orientativo
Etapas de elaboração
Etapa 1 - Definição do desafio, com base na necessidade de estabelecer um direcionamento prévio para a construção das diretrizes.
Etapa 2 - Definição dos tópicos a serem contemplados no documento.
Etapa 3 - Elaboração e detalhamento dos tópicos sugerido por meio da consultoria Bulbles Soluções Ambientais.
Etapa 4 - Análise e validação pela gestão da área
Etapa 5 - Revisão do conteúdo pelos membros do Grupo Técnico de Hospitais Próprios, profissionais inseridos na realidade prática hospitalar e aptos a contribuir com sugestões de melhoria.
Etapa 6 – Validação final do documento pela Bulbles Soluções Ambientais.
Etapa 7 – Aprovação da diretoria de DHI.
Etapa 8 - Apresentação do Documento Orientativo ao Comitê de Serviços e Recursos Próprios.
Etapa 9 - Disponibilização do documento para as Unimeds do Estado de São Paulo.

Unimeds participantes no apoio da revisão do documento

Grupo Técnico de Hospitais Próprios

Unimed Araçatuba – Leticia da Cruz Sanches Setolin

Unimed Araraquara - Gabriela Marino Schiavon Arnosti Neves

Unimed Franca - Dinazê Garcia Américo

Unimed Leste Paulista - Emerson Ferreira Gomes

Unimed Piracicaba – Nivaldo Lacerda da Cunha

Unimed Regional Jaú - Dr. Paulo De Conti

Unimed São José dos Campos - Nathalia de Faria Brison

Unimed São Carlos - Vanessa Marolla Bernardes Antonio

Unimed SBA e Americana - Remídio Vizzotto Júnior

Unimed Sul Paulista – Mauro Chinellato

Coordenação – Unimed Fesp

Dr. Arnaldo Passafini Neto – Diretor Presidente

Dr. Eduardo Augusto de Lima Portioli – Diretor de Desenvolvimento Humano e Institucional

Elisete Aparecida Rasera – Gerente de Desenvolvimento Humano e Institucional

Consultoria responsável pela elaboração do conteúdo técnico:

Thais Gabriela Gonçalves – Engenheira Sanitarista e Ambiental

Gerente de Meio Ambiente da Bulbless Soluções Ambientais

Equipe de Desenvolvimento Humano e Institucional

Ana Caroline da Silva Venancio

Ana Raquel Cavalcanti de Souza

Bruna da Fonseca Ferreira

Elisabete de Cassia Estevo

Luciana de Souza Silva

Sumário

1. Sobre o Programa Estadual da Unimed de Gestão de Resíduos Sólidos7
2. Introdução9
3. Definições10
4. Legislação aplicável12
5. PGRS E PGRSS: Compreendendo as diferenças e aspectos fundamentais13
6. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos....15
7. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde18
8. Revisão e Atualização....21
9. Conhecendo os resíduos....21
 9.1 Classificação....22
10. Classificação de resíduos segundo A NBR 10004/202427
11. Ferramenta pública de gestão35
12. Diretrizes para realização de diagnóstico ambiental37
 12.1 Caracterização do empreendimento....38
 12.2 Matriz de responsabilidades39
 12.3 Geração e acondicionamento40
 12.4 Armazenamento temporário....44
 12.5 Transporte44
 12.6 Destinação Final46
 12.7 Fluxograma47
13. Acompanhamento dos fornecedores contratados....47
14. Plano de resposta a emergências e desvios operacionais....49
15. Estruturação e papel de um Comitê Interno de Gestão de Resíduos....50
 15.1 Principais atribuições do Comitê51
 15.2 Reuniões e registros....52
16. Boas práticas para manutenção de registros, comunicação interna e sensibilização das equipes....52
 16.1 Estratégias recomendadas para sensibilização....54
17. Indicadores De Desempenho Do Gerenciamento De Resíduos56
18. Cronograma....58

Anexo I: Modelo de auditoria em fornecedor60
Anexo II: Checklist de inspeção – Gerenciamento de Resíduos64
Anexo III: Modelo de Ata do Comitê de Gestão de Resíduos65
Anexo IV: Formulário de Registro de Desvio Operacional.....66
19. Conclusão67
20. Referências Bibliográficas.....68

1. Sobre o Programa Estadual da Unimed de Gestão de Resíduos Sólidos

O Programa Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos teve sua origem no Projeto Federativo Recicla Lâmpada, iniciado em 2007 com o objetivo de promover a coleta e a destinação ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes. Ao longo de 13 anos de atuação, o projeto possibilitou a reciclagem de mais de 320 mil lâmpadas, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes desse resíduo. Em 2023, as atividades de coleta foram encerradas em razão da diminuição do descarte desse material, impulsionada pela substituição gradual das lâmpadas fluorescentes por tecnologias mais eficientes e sustentáveis, como as lâmpadas LED.

Em 2024, o programa passou por uma evolução, ampliando seu foco para a educação e o fortalecimento da gestão ambiental por meio da Trilha de Gestão de Resíduos Sólidos, composta por conteúdos teóricos e mentorias especializadas. Em 2025, a iniciativa foi consolidada por meio de mentorias individuais, orientações voltadas à melhoria contínua e apoio ao desenvolvimento de planos de ação.

Em 2026, o Programa amplia ainda mais sua atuação, fortalecendo como uma estratégia institucional destinada a incentivar as Unimeds do Estado de São Paulo na adoção e no fortalecimento de boas práticas de gestão de resíduos. O programa promove a sustentabilidade por meio de ações de capacitação, disponibilização de documento orientativo e implementação de processos estruturados para a coleta de resíduos, em especifico os eletroeletrônicos, contribuindo para o fortalecimento da governança, o atendimento às exigências legais e a geração de benefícios ambientais, operacionais e reputacionais para o Sistema Unimed.

A iniciativa está alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades compartilhadas para a gestão e o gerenciamento de resíduos, incluindo instrumentos como a logística reversa. Também está conectada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), e considera as diretrizes apresentadas no Guia ESG da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que incentiva práticas voltadas à governança corporativa,

gestão de riscos, sustentabilidade e gestão de resíduos no setor de saúde suplementar.

O programa contribui para o atendimento de critérios e indicadores dos programas de avaliação e desempenho da Unimed do Brasil e da Federação Estadual das Cooperativas Médicas (FESP), bem como apoia a elaboração de relatórios integrados de sustentabilidade.

O Programa está estruturado em três pilares:

a) **Pilar educacional**

Capacitar profissionais e sensibilizar públicos internos, externos e a comunidade sobre a importância da gestão adequada de resíduos e das práticas ESG, por meio de capacitações on-line, síncronas e assíncronas, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos e competências relacionadas à sustentabilidade.

b) Pilar Orientativo

Disponibilizar documento orientativo para apoiar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contribuindo para a conformidade legal e ESG, o fortalecimento da governança interna, o suporte a processos de certificação, a padronização da gestão de fornecedores, a mensuração e o reporte de indicadores, a integração a programas federativos e o desenvolvimento de ações de comunicação e sensibilização.

c) Pilar para a Coleta dos Resíduos Eletroeletrônicos (REEE)

Orientar as Unimeds quanto ao fluxo padronizado para instalação, operação e monitoramento de pontos de coleta de resíduos eletroeletrônicos, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos materiais, a rastreabilidade dos resíduos e a emissão dos respectivos certificados de destinação.

Este documento contempla o Pilar Orientativo do Programa Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos e tem como finalidade orientar as Unimeds do Estado de São Paulo na adoção e no fortalecimento de práticas de gestão de resíduos sólidos, em consonância com os requisitos legais, ambientais e de governança.

O Programa é aplicável às Unimeds do Estado de São Paulo que integram o Sistema Unimed e este documento tem por finalidade apresentar conceitos, diretrizes e práticas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, contribuindo para a construção de uma cultura organizacional orientada à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental.

2. Introdução

A gestão adequada dos resíduos sólidos é fundamental para a promoção da sustentabilidade, a preservação dos recursos naturais, a proteção da saúde pública e o cumprimento dos requisitos legais e regulatórios. Em um cenário cada vez mais orientado pelas práticas de governança ambiental, social e corporativa (ESG), as organizações são chamadas a adotar medidas que reduzam os impactos ambientais de suas operações e promovam o uso responsável dos recursos.

No Sistema Unimed, a gestão de resíduos sólidos representa uma oportunidade de fortalecer a cultura da sustentabilidade, aprimorar processos internos, mitigar riscos ambientais e contribuir para a geração de valor para cooperados, clientes, colaboradores e sociedade. Além de apoiar o atendimento das exigências legais, uma gestão eficiente dos resíduos favorece a melhoria do desempenho operacional e o fortalecimento da reputação institucional. Nesse contexto, a iniciativa está alinhada ao Mapa Estratégico ESG do Sistema Unimed, especialmente ao pilar E (Ambiental), reforçando o compromisso de cuidar do planeta para uma vida melhor, por meio de práticas responsáveis e sustentáveis que geram impactos positivos para as atuais e futuras gerações.

Ao promover uma gestão estruturada dos resíduos, as Unimeds contribuem para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e o fortalecimento dos compromissos assumidos pelo Sistema Unimed com o desenvolvimento sustentável.

Este documento norteador foi elaborado pela Bulbless Serviços Ambientais LTDA., com o objetivo de apoiar os responsáveis técnicos e gestores das unidades Unimed na elaboração, implementação, atualização e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), estabelecendo diretrizes corporativas para padronização das práticas e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Uma vez que as unidades podem apresentar características operacionais distintas, este documento deverá servir como referência geral, podendo ser complementado e adaptado conforme a realidade, porte e particularidades de cada estabelecimento.

3. Definições

- **Abrigo externo:** ambiente no qual ocorre o armazenamento externo dos coletores de resíduos;
- **Abrigo temporário:** ambiente no qual ocorre o armazenamento temporário dos coletores de resíduos;
- **Agentes biológicos:** microrganismos capazes ou não de originar algum tipo de infecção, alergia ou toxicidade no corpo humano, tais como: bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquétsias, micoplasmas, parasitas e outros agentes, linhagens celulares, príons e toxinas
- **Acondicionamento:** Consiste em preparar os resíduos sólidos para a coleta de forma sanitariamente adequada, estabelecendo cores para os diferentes tipos de coletores de resíduos, facilitando a identificação e possibilitando o manuseio seguro dos resíduos.
- **Classificação de Resíduos:** A classificação de resíduos sólidos envolve a identificação do processo / atividade de origem, seus constituintes, suas principais características, bem como, a comparação dos constituintes com as listagens de resíduos constantes de Normas Técnicas e/ou Boas Práticas Ambientais.
- **Coleta Seletiva:** Processo planejado de separação, acondicionamento, coleta, armazenamento temporários, previamente segregados conforme sua constituição ou composição.
- **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes à disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- **Disposição Final:** Etapa finaliza o processo de gerenciamento de resíduos e estabelece a disposição final de acordo com a natureza dos resíduos, sendo

que estes podem ser destinados a aterro sanitário (resíduo não perigoso), aterro de inerte, aterro de resíduo perigoso e tratamento térmico (incineração e coprocessamento).

- **Gerador:** Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.
- **Manifesto de Transporte de Resíduos:** Mecanismo que permite uma comunicação para as Agências Ambientais da origem do resíduo sólido até a sua destinação final, em relação ao tipo de resíduo sólido gerado, a forma de destinação, meio de transporte e tipo de receptor.
- **Patogenicidade:** é a capacidade que tem o agente infeccioso de uma vez instalado no organismo do homem e dos animais, produzir sintomas em maior ou menor proporção dentre os hospedeiros infectados;
- **Receptor:** Pessoa física ou jurídica responsável pela destinação – armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação ou disposição final de resíduos.
- **Reciclagem:** Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
- **Recuperação:** Reaproveitamento de resíduos sólidos ou de alguns dos seus componentes como insumo ou matéria-prima de outros processos e/ou atividades.
- **Resíduos Sólidos:** Materiais decorrentes de Processos / Atividades que se encontrem nos estados sólido, semissólido - quando contido e líquido cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou corpos d'água ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.
- **Reutilização:** Reuso de um produto / material mais de uma vez em sua forma original.
- **Segregação:** Consiste na operação de separação dos resíduos por intermédio da classificação física no momento de sua geração.

- **Transporte de Resíduos:** Movimentação ou transferência interna / externa de resíduos sólidos entre a fonte geradora e o local de armazenamento temporário, de reutilização, de recuperação, de reciclagem, de tratamento ou de disposição final.
- **Tratamento:** Processos e/ou Atividades aos quais os resíduos sólidos são submetidos com o objetivo de eliminar ou atenuar seu potencial perigoso e/ou poluidor, através de alterações de suas características físicas ou químicas, possibilitando em alguns casos a reutilização ou reciclagem.

4. Legislação aplicável

O presente documento norteador foi elaborado com base na legislação vigente aplicável ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde considerando as normas federais, ambientais e sanitárias relacionadas ao tema. O atendimento aos requisitos legais é fundamental para garantir a proteção da saúde pública, a segurança ocupacional, a preservação do meio ambiente e a correta gestão dos resíduos gerados pelas unidades de saúde.

As principais legislações e normativas aplicáveis são:

• **Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativos à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo resíduos perigosos, bem como definindo responsabilidades compartilhadas entre geradores, poder público e demais envolvidos.

• **Decreto nº 10.936/2022:** regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, consolidando as regras para gerenciamento de resíduos, planos de gestão, logística reversa e funcionamento do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)

• **Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005:** Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, estabelecendo diretrizes ambientais para o gerenciamento, responsabilidades dos geradores e critérios para destinação final ambientalmente adequada.

• **RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018:** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), definindo requisitos para elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), bem como orientações para todas as etapas do manejo dos resíduos.

• **Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001:** Estabelece o código de cores para a identificação dos diferentes tipos de resíduos, aplicável aos recipientes coletores e sistemas de transporte interno e externo, com o objetivo de padronizar a segregação e facilitar os processos de gerenciamento.

• **Norma Regulamentadora NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde:** Estabelece diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, contemplando aspectos relacionados ao gerenciamento e manuseio de resíduos.

• **ABNT NBR 12807 – Resíduos de Serviços de Saúde – Terminologia:** Define os termos e conceitos relacionados aos resíduos de serviços de saúde.

• **ABNT NBR 12808 – Resíduos de Serviços de Saúde – Classificação:** Estabelece a classificação dos resíduos de serviços de saúde conforme suas características e riscos.

• **ABNT NBR 12809 – Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde:** Define critérios para o manejo seguro dos resíduos de serviços de saúde.

• **ABNT NBR 12810 – Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde:** Estabelece procedimentos para coleta e transporte dos resíduos.

Além das legislações e normas citadas, deverão ser observadas as exigências estaduais e municipais aplicáveis, bem como demais requisitos específicos dos órgãos ambientais, sanitários e reguladores competentes em cada localidade onde a unidade estiver instalada.

5. PGRS E PGRSS: Compreendendo as diferenças e aspectos fundamentais

A gestão adequada dos resíduos é uma prática essencial para a proteção da saúde pública, preservação ambiental e atendimento às exigências legais aplicáveis às organizações. Nesse contexto, destacam-se dois importantes instrumentos de

gestão: o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). Embora possuam objetivos semelhantes, ambos apresentam finalidades e aplicações específicas relacionadas às características dos resíduos gerados por cada atividade.

O PGRS é um documento técnico que estabelece diretrizes e procedimentos para o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados por diferentes atividades, tais como estabelecimentos comerciais, industriais, instituições de ensino, prestadores de serviço, empreendimentos da construção civil, entre outros. Seu principal objetivo é identificar os tipos e volumes de resíduos gerados e definir as ações necessárias para seu correto manejo, contemplando etapas como segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.

Por possuir aplicação ampla, o PGRS considera diferentes categorias de resíduos, incluindo resíduos orgânicos, recicláveis, rejeitos, resíduos perigosos e não perigosos, sendo uma importante ferramenta para organização dos processos internos e atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Já o PGRSS constitui um instrumento específico voltado aos estabelecimentos relacionados à assistência à saúde humana e animal. Seu foco está no gerenciamento dos resíduos gerados por atividades desenvolvidas em hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, serviços de diagnóstico, farmácias, centros de pesquisa, unidades veterinárias e demais serviços vinculados à área da saúde.

A principal particularidade do PGRSS está relacionada à natureza dos resíduos gerados. Diferentemente de outros segmentos, os serviços de saúde podem produzir resíduos com potencial risco biológico, químico, radiológico e perfurocortante, exigindo procedimentos específicos de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final.

Além de organizar as etapas do manejo, o PGRSS possui forte enfoque na prevenção de acidentes, redução dos riscos ocupacionais e proteção da saúde pública e do meio ambiente. Dessa forma, o gerenciamento adequado dos resíduos nos serviços de saúde torna-se ainda mais relevante, especialmente em unidades que apresentam elevado fluxo de pacientes e maior volume de geração de resíduos.

Apesar das diferenças em sua aplicação, tanto o PGRS quanto o PGRSS possuem objetivos comuns: promover o gerenciamento adequado dos resíduos, minimizar impactos ambientais, reduzir riscos de contaminação, incentivar práticas sustentáveis e garantir conformidade com a legislação vigente.

A implantação desses instrumentos também pode trazer benefícios operacionais e econômicos, como redução de desperdícios, otimização de processos, diminuição de custos associados ao manejo inadequado dos resíduos e fortalecimento da imagem institucional das organizações.

Por outro lado, a ausência ou inadequada implementação desses planos pode resultar em impactos significativos, incluindo riscos à saúde, danos ambientais, autuações pelos órgãos fiscalizadores, aplicação de penalidades administrativas e comprometimento da reputação institucional.

No contexto das unidades de saúde do Sistema Unimed, o PGRSS assume papel estratégico, uma vez que estabelece diretrizes fundamentais para garantir segurança, conformidade legal e padronização das práticas relacionadas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

6. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é o documento que organiza e orienta como uma empresa deve gerenciar os resíduos gerados em suas atividades. Na prática, o PGRS funciona como um “mapa dos resíduos dentro da organização”, permitindo identificar quais resíduos são gerados, onde são gerados, em que quantidade e quais procedimentos devem ser adotados para sua segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Mais do que atender a uma exigência legal, o PGRS deve ser utilizado como uma ferramenta de gestão, capaz de orientar as equipes, organizar responsabilidades, acompanhar resultados e identificar oportunidades de melhoria nos processos internos. Seu principal objetivo é garantir que os resíduos sejam gerenciados de forma segura e organizada, reduzindo riscos para os colaboradores, para a população e para o meio ambiente. O plano também contribui para identificar

oportunidades de redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem e melhoria dos processos, favorecendo uma gestão ambiental mais eficiente.

A necessidade de elaboração do PGRS deve ser avaliada considerando as atividades desenvolvidas pelo Unimed, os tipos e volumes de resíduos gerados e as exigências dos órgãos ambientais e municipais competentes. De forma geral, estão sujeitos à elaboração do plano os estabelecimentos que geram resíduos perigosos ou aqueles que, mesmo gerando resíduos classificados como não perigosos, não possam ter esses resíduos equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, em razão de sua natureza, composição ou volume.

No Sistema Unimed, essa avaliação é especialmente importante, pois uma cooperativa pode possuir unidades com perfis, atividades e estruturas completamente diferentes. Uma unidade que realiza atendimento à saúde, por exemplo, e que gere *resíduos de serviços de saúde*, estão sujeitas a obrigatoriedade da elaboração do PGRS.

Por outro lado, uma unidade predominantemente administrativa, que não desenvolva atividades assistenciais e não gere resíduos perigosos, poderá não estar sujeita à mesma obrigatoriedade. Nessas situações, a elaboração de um PGRS pode ser adotada de forma preventiva e proativa, como uma ferramenta para organizar os resíduos gerados, padronizar procedimentos e fortalecer a gestão ambiental da unidade, inclusive quando recomendada pela estrutura corporativa da Unimed. Assim, para definir qual instrumento deve ser adotado, o primeiro passo é conhecer a atividade desenvolvida pela unidade e realizar o diagnóstico dos resíduos efetivamente gerados.

O PGRS deve apresentar informações que permitam compreender a realidade da unidade e estabelecer de forma clara como os resíduos serão gerenciados desde a geração até a destinação final. Para isso, deve contemplar a descrição da unidade e de suas atividades; o diagnóstico dos resíduos gerados, identificando sua origem, características e quantidade; a identificação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento; os procedimentos operacionais para segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação; as soluções compartilhadas ou consorciadas, quando existentes; os procedimentos para situações de emergência, acidentes e desvios operacionais; as metas para redução

da geração, reutilização e reciclagem, quando aplicáveis; as ações relacionadas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; as medidas para tratamento de eventuais passivos ambientais relacionados aos resíduos; e a periodicidade de revisão do plano, considerando as características da unidade e as exigências dos órgãos competentes.

Dessa forma, o PGRS não deve ser tratado como um documento estático ou elaborado apenas para apresentação em processos de licenciamento e fiscalização. O plano deve acompanhar a rotina da unidade, sendo utilizado como referência para os colaboradores e atualizado sempre que houver alterações relevantes nas atividades, nos resíduos gerados, nos processos de gerenciamento ou nas exigências aplicáveis.

Considerando a diversidade de estruturas existentes no Sistema Unimed, o PGRS também pode ser utilizado como instrumento de padronização das práticas de gerenciamento de resíduos nas unidades administrativas e institucionais.

A legislação permite ainda que o PGRS seja elaborado de maneira coletiva. Isso acontece em situações em que as unidades estejam em localização compatível, atividades características do mesmo setor produtivo e existência de mecanismos formalizados de governança coletiva ou cooperação em atividades de interesse comum. Mesmo quando adotado um plano coletivo ou uma diretriz integrada, é necessário preservar a individualização das atividades, dos resíduos gerados e das responsabilidades de cada unidade.

De maneira resumida, a legislação permite diversos mecanismos para que todas as empresas consigam elaborar seu Plano de Gerenciamento, tendo como resultado uma gestão ambiente e controlada de resíduos.

A legislação permite ainda que o PGRS seja elaborado de maneira coletiva, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos para essa modalidade. Isso pode ocorrer quando as unidades estejam localizadas em condições compatíveis, desenvolvam atividades características do mesmo setor produtivo e possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum. Mesmo quando adotado um plano coletivo ou uma diretriz integrada, é necessário preservar a individualização das atividades, dos resíduos gerados e das responsabilidades atribuídas a cada unidade.

Dessa forma, a legislação estabelece diferentes possibilidades para a elaboração e implementação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos, permitindo que sua estrutura seja adequada às características e à realidade de cada empreendimento. Para as Unimeds, essa flexibilidade possibilita a adoção de diretrizes corporativas e soluções integradas, sem deixar de considerar as particularidades de cada unidade, contribuindo para uma gestão de resíduos mais organizada, segura, ambientalmente adequada e controlada.

O conteúdo mínimo recomendado pela Política Nacional para os Planos de Gerenciamento de resíduos inclui:

- Descrição do empreendimento ou atividade;
- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
- Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores, caso aplicável;
- Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos, a reutilização e a reciclagem;
- se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, caso aplicável.

7. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é um documento técnico que estabelece as diretrizes, procedimentos e ações relacionadas ao gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades de assistência

à saúde humana e animal, bem como em outras atividades relacionadas que possam gerar resíduos com potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente.

O PGRSS contempla todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, desde o momento de sua geração até a destinação final ambientalmente adequada. Para isso, devem ser considerados aspectos como a segregação, o acondicionamento, a identificação, a coleta, o armazenamento, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos, além das medidas necessárias para proteção da saúde dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

Além de atender às exigências legais e regulatórias, o PGRSS deve ser compreendido como uma ferramenta de gestão e organização da unidade. Sua implementação permite padronizar procedimentos, definir responsabilidades, orientar os colaboradores, acompanhar o gerenciamento dos resíduos e identificar oportunidades de melhoria, contribuindo para a redução dos riscos relacionados ao manejo inadequado.

De acordo com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais legislações aplicáveis, o PGRSS deve ser elaborado e implementado pelos geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, considerando as atividades efetivamente desenvolvidas e os resíduos gerados pela unidade, independentemente de seu porte ou volume de geração. Entre os estabelecimentos que podem estar sujeitos ao gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde encontram-se hospitais, clínicas médicas e odontológicas, pronto atendimentos, laboratórios de análises clínicas, unidades de diagnóstico por imagem, farmácias e drogarias, serviços de vacinação, serviços de atenção domiciliar, ambulatórios, centros de especialidades, serviços veterinários, bancos de sangue, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde e demais serviços relacionados à assistência à saúde.

No contexto do Sistema Unimed, o PGRSS deve ser utilizado como documento orientador para as unidades próprias e estabelecimentos vinculados que desenvolvam atividades geradoras de *Resíduos de Serviços de Saúde*. Embora possam ser estabelecidas diretrizes corporativas comuns, cada unidade deverá considerar suas características operacionais, os serviços efetivamente prestados, os resíduos gerados e os requisitos legais aplicáveis ao município e ao estado onde está localizada.

Uma unidade hospitalar, uma clínica, um laboratório, um ambulatório e uma unidade exclusivamente administrativa apresentam atividades, riscos e fluxos de resíduos diferentes. Por esse motivo, o PGRSS deve ser dimensionado de acordo com a realidade de cada estabelecimento.

É importante destacar que nem todas as unidades que fazem parte de uma cooperativa Unimed possuem o mesmo perfil de geração de resíduos. As unidades que desenvolvem exclusivamente atividades administrativas e que não geram *Resíduos de Serviços de Saúde* em suas atividades não se enquadram, em princípio, como geradoras de RSS em razão de sua atividade administrativa. Nesses casos, devem ser avaliadas as exigências relacionadas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e demais obrigações ambientais aplicáveis à unidade.

O conteúdo do PGRSS deve observar as diretrizes estabelecidas pela RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, contemplando, entre outros aspectos, a estimativa da quantidade de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados por grupo, a descrição dos procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos e as ações a serem adotadas em situações de emergência, acidentes e outros desvios operacionais.

É importante considerar que a RDC estabelece requisitos de abrangência nacional, mas os municípios podem estabelecer exigências complementares. Dessa forma, durante a elaboração ou revisão do PGRSS, a unidade deverá verificar também as orientações da Vigilância Sanitária local, e se houverem requisitos adicionais, estes deverão ser incorporados ao Plano, de modo que o documento reflita tanto as diretrizes gerais quanto as particularidades legais e operacionais aplicáveis à localidade onde a unidade está instalada.

A elaboração do PGRSS deve observar também os requisitos relacionados à responsabilidade técnica. O documento deverá ser elaborado por profissional de nível superior habilitado pelo respectivo conselho de classe, com apresentação do documento que comprove a Responsabilidade Técnica, conforme as características da atividade e as exigências do órgão competente.

8. Revisão e Atualização

Os Planos devem ser mantidos atualizados durante todo o período de funcionamento da unidade. Recomenda-se que o documento seja revisado, no mínimo, anualmente, ou em período menor quando houver exigência específica do órgão competente ou da licença aplicável.

Além da revisão periódica, o PGRS e o PGRSS deverão ser atualizados sempre que ocorrerem alterações que possam modificar o gerenciamento dos resíduos da unidade, como mudança de atividade ou ampliação dos serviços, alteração dos setores ou do fluxo operacional, inclusão de novos procedimentos ou equipamentos, alteração dos tipos ou volumes de resíduos gerados, mudança de fornecedores de coleta, transporte, tratamento ou destinação, alteração da legislação aplicável ou identificação de desvios e não conformidades relevantes.

A revisão também deve considerar os resultados das inspeções, auditorias, indicadores, treinamentos, registros de acidentes e ocorrências ambientais, permitindo que as experiências observadas na rotina da unidade sejam incorporadas ao plano.

Dessa forma, o PGRSS deve ser tratado como um documento dinâmico, que acompanha a evolução da unidade e deve refletir continuamente as condições reais de geração e gerenciamento dos resíduos.

9. Conhecendo os resíduos

Para a implementação de um gerenciamento eficiente, é fundamental compreender o conceito, as características e a classificação dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas nos serviços de saúde. O correto entendimento desses aspectos permite a adoção de medidas adequadas para segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, reduzindo riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos trabalhadores.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, resíduos sólidos são definidos como materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas características inviabilizem seu lançamento na rede pública de esgoto ou em

corpos hídricos, ou exijam soluções técnica e economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Os resíduos podem ser gerados por diversas atividades, incluindo processos industriais, atividades comerciais, serviços de saúde, atividades domésticas, agrícolas, limpeza urbana, prestação de serviços e outras operações humanas. No contexto dos serviços de saúde, os resíduos apresentam características específicas que exigem atenção diferenciada devido ao potencial risco biológico, químico, radiológico e perfurocortante associado a determinadas atividades.

A classificação dos resíduos é uma etapa essencial do gerenciamento, pois permite identificar suas características, riscos e formas adequadas de manejo. Essa classificação contribui para a padronização dos processos, facilita a comunicação entre os envolvidos e orienta a definição dos procedimentos de segregação, acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final.

Nos serviços de saúde, a correta identificação e classificação dos resíduos são fatores fundamentais para garantir a segurança dos pacientes, colaboradores, prestadores de serviço e do meio ambiente, além de assegurar conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

9.1 Classificação

De maneira geral, os resíduos podem ser classificados:

- **Quanto à composição:** resíduos orgânicos e inorgânicos;
- **Quanto ao potencial de aproveitamento:** resíduos recicláveis e não recicláveis;
- **Quanto aos riscos potenciais:** resíduos perigosos e não perigosos, conforme critérios da ABNT NBR 10004;
- **Quanto à origem:** resíduos domiciliares, comerciais, industriais, da construção civil, limpeza urbana e resíduos de serviços de saúde.

Embora existam diferentes formas de classificação, para fins de gerenciamento nos estabelecimentos de saúde, a categoria de maior relevância corresponde aos **Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, em razão de suas características

específicas e dos potenciais riscos associados à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança ocupacional.

Os Resíduos de Serviços de Saúde são gerados em atividades relacionadas à assistência humana ou animal, incluindo hospitais, clínicas, laboratórios, serviços de diagnóstico, farmácias, unidades de atendimento, centros de pesquisa, serviços veterinários e demais estabelecimentos vinculados à área da saúde.

Conforme estabelecido pela RDC ANVISA nº 222/2018 e pela Resolução CONAMA nº 358/2005, os RSS possuem classificação específica, sendo subdivididos em cinco grupos:

Grupo A – Resíduos com possível presença de agentes biológicos: Resíduos que apresentam potencial risco de infecção em razão da presença ou suspeita de presença de agentes biológicos.

A1: Resíduos biológicos que exigem tratamento que promova redução de carga microbiana / inativação no local de geração. Só após este processo pode ser enviado para tratamento externo

- culturas e estoques de microrganismos;
- resíduos de fabricação de produtos biológicos,
- exceto os hemoderivados;
- descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados;
- meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas;
- resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- microrganismos com relevância
- epidemiológica;
- bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes;
- sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos

A2: Não há geração em ambiente hospitalar. Aplicado ao serviço de assistência a animais. Após processo de redução de carga microbiana, podem ser enviados para aterro ou sepultamento em cemitério de animais

- carcaças, peças anatômicas
- vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos
- de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos
- ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

A3: quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município ou, tratamento térmico por incineração ou cremação

- peças anatômicas (membros) do ser humano;
- produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4: Podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final.

- kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores;
- filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento
- médico-hospitalar e de pesquisa;
- sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções (sem relevância epidemiológica;
- resíduos de tecido adiposo proveniente de cirurgia plástica/ lipoaspiração;
- peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos
- cirúrgicos;
- bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão

A5: Podem ser enviados para tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA

- órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons

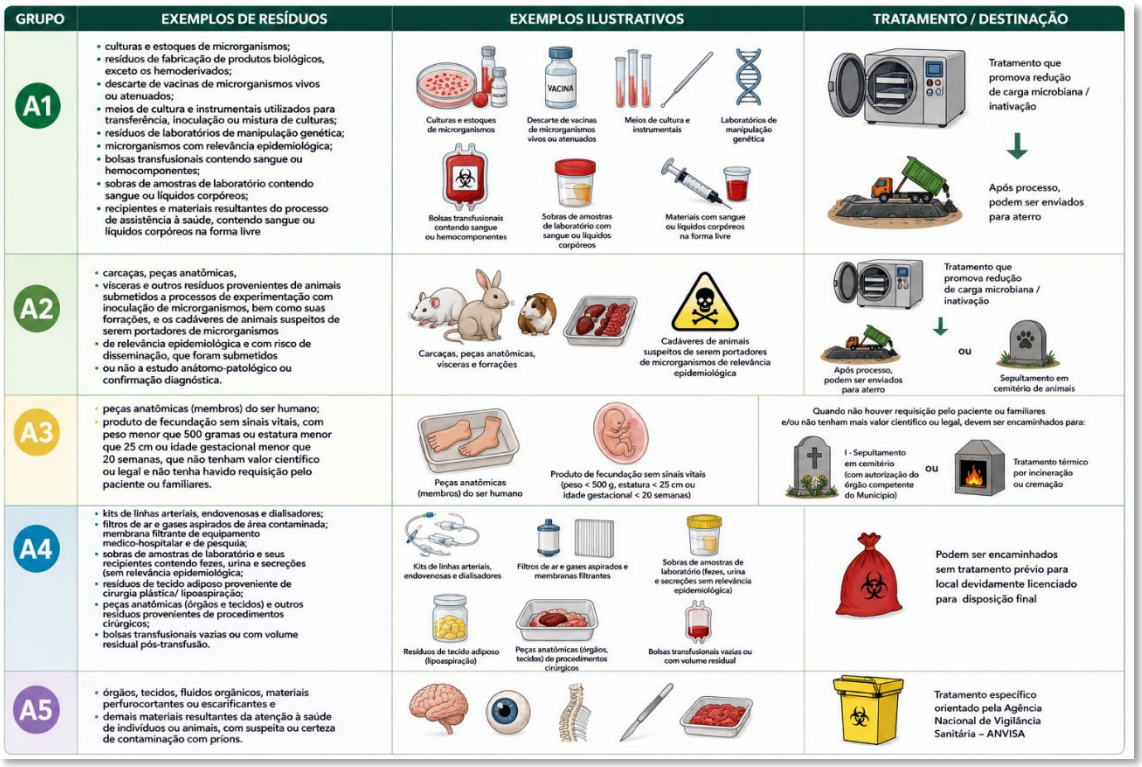


Figura 1 – Ilustração sobre os resíduos do Grupo A

Grupo B – Resíduos contendo substâncias químicas: Resíduos que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente devido às suas características químicas.



Figura 2 – Ilustração sobre os resíduos do Grupo B

Grupo C – Resíduos contendo radionuclídeos: Resíduos provenientes de atividades que envolvam materiais radioativos em quantidades superiores aos limites estabelecidos pelos órgãos reguladores.



Figura 3 – Ilustração sobre os resíduos do Grupo C

Grupo D – Resíduos comuns: Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.



Figura 4 – Ilustração sobre os resíduos do Grupo D

Outros resíduos pertencentes ao Grupo D:

- Madeira

- Resíduos de construção civil
- Entulho
- Lonas
- Óleo vegetal usado/ Gorduras

Grupo E – Materiais perfurocortantes: Materiais ou objetos capazes de perfurar ou cortar, representando risco de acidentes e exposição ocupacional.



Figura 4 – Ilustração sobre os resíduos do Grupo E

10. Classificação de resíduos segundo A NBR 10004/2024

A classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) utilizada no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é definida pela RDC ANVISA nº 222/2018 e pela Resolução CONAMA nº 358/2005, que agrupam os resíduos em Grupos A, B, C, D e E, considerando principalmente seus riscos biológicos, químicos, radiológicos e ocupacionais.

Entretanto, para fins de transporte, rastreabilidade e emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), os resíduos devem ser classificados de acordo com

os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação.

Dessa forma, uma mesma corrente de resíduos pode possuir duas classificações distintas e complementares:

- **Classificação sanitária**, utilizada no PGRSS, baseada na RDC ANVISA nº 222/2018;
- **Classificação ambiental**, utilizada para transporte e destinação final, baseada na ABNT NBR 10.004.

Em 2024, a ABNT publicou uma atualização da NBR 10.004, promovendo alterações nos critérios de classificação dos resíduos e adequando a norma às práticas atuais de gerenciamento ambiental. A nova versão entrou em período de transição e passou a vigorar em 2026, tornando-se a referência para classificação ambiental dos resíduos no âmbito nacional.

Assim, durante a elaboração ou atualização do PGRSS, recomenda-se que as unidades mantenham um inventário contendo a correlação entre a classificação sanitária dos resíduos (RDC nº 222/2018) e os códigos aplicáveis para emissão do MTR, conforme a NBR 10.004:2024 e demais instrumentos legais vigentes.

Essa compatibilização é fundamental para garantir a correta emissão dos manifestos, a rastreabilidade dos resíduos e a conformidade legal junto aos órgãos ambientais competentes.

Observação importante

A classificação dos resíduos para fins de emissão do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) não substitui a classificação estabelecida pela RDC ANVISA nº 222/2018. Ambas devem coexistir no gerenciamento dos resíduos:

- A classificação da ANVISA orienta a segregação, acondicionamento, armazenamento e manejo interno dos resíduos;
- A classificação da ABNT NBR 10.004 orienta os aspectos ambientais relacionados ao transporte, tratamento, destinação final e emissão dos documentos ambientais obrigatórios.

Por esse motivo, recomenda-se que o PGRSS apresente uma tabela de correlação entre os grupos de resíduos da RDC nº 222/2018 e os códigos utilizados no sistema MTR, facilitando a gestão operacional e reduzindo o risco de inconsistências documentais.

RESÍDUOS	NOVO CÓDIGO (NBR 10.004/2024)	CÓDIGO ANTIGO (NBR 10.004/2004)	DESCRIÇÃO ANTIGA (NBR 10.004/2004)
EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO MISTURADOS	15 01 01 00	20 01 01	Papel e cartão
EMBALAGENS DE PAPEL E CARTÃO	15 01 01 01	20 01 01	Papel e cartão
EMBALAGENS DE PAPELÃO	15 01 01 02	20 01 01	Papel e cartão
APARAS E RESTOS DE PAPEL, CARTÃO E PAPELÃO MISTURADOS	15 03 04 00	20 01 01	Papel e cartão
APARAS E RESTOS DE PAPEL E CARTÃO	15 03 04 01	20 01 01	Papel e cartão
APARAS E RESTOS DE PAPELÃO	15 03 04 02	20 01 01	Papel e cartão
SUCATA DE VIDRO	15 03 03 00	20 01 02	Vidro
RESÍDUOS ORGÂNICOS BIODEGRADÁVEIS OU EQUIPARADOS (RESTOS DE COMIDA/ALIMENTOS)	20 01 43 00	20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinha e cantinas
APARAS E RESTOS DE TECIDOS E PRODUTOS TÊXTEIS	15 03 05 00	20 01 10	Roupas
APARAS E RESTOS DE TECIDOS E PRODUTOS TÊXTEIS	15 03 05 00	20 01 11	Têxteis
SOLVENTES	-	20 01 13 (*)	Solventes
ÁCIDOS	-	20 01 14 (*)	Ácidos
RESÍDUOS ALCALINOS	-	20 01 15 (*)	Resíduos alcalinos
OUTROS RESÍDUOS NÃO ESPECIFICADOS DO SUBCAPÍTULO 09 01 CONTENDO SUBSTÂNCIAS OU PROPRIEDADES QUE CONFEREM PERICULOSIDADE	09 01 98 00	20 01 17 (*)	Produtos químicos para fotografia
OUTROS RESÍDUOS NÃO ESPECIFICADOS DO	09 01 99 00	20 01 17 (*)	Produtos químicos para fotografia

SUBCAPÍTULO 09 01 NÃO ABRANGIDOS EM 09 01 98 00 (NÃO PERIGOSOS)			
RESÍDUOS AGROTÓXICOS E AFINS CONTENDO SUBSTÂNCIAS OU PROPRIEDADES QUE CONFEREM PERICULOSIDADE	02 01 08 00	20 01 19 (*)	Pesticidas
LÂMPADAS FLUORESCENTES, DE VAPOR DE SÓDIO, MERCÚRIO E DE LUZ MISTA	15 05 01 00	20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista
ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES CONTENDO SUBSTÂNCIAS OU PROPRIEDADES QUE CONFEREM PERICULOSIDADE	15 03 08 00	20 01 25	Óleos e gorduras alimentares
ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES NÃO ABRANGIDOS EM 15 03 08 00	15 03 09 00	20 01 26 (*)	Óleos e gorduras não abrangidos em 20 01 25
RESÍDUOS DE TINTAS E VERNIZES CONTENDO SOLVENTES ORGÂNICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE CONFEREM PERICULOSIDADE	08 01 11 00	20 01 27 (*)	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas
RESÍDUOS DE TINTAS E VERNIZES NÃO ABRANGIDOS EM 08 01 11 00	08 01 12 00	20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidas em 20 01 27
OUTROS RESÍDUOS NÃO ESPECIFICADOS DO SUBCAPÍTULO 07 06 CONTENDO SUBSTÂNCIAS OU PROPRIEDADES QUE CONFEREM PERICULOSIDADE	07 06 98 00	20 01 29 (*)	Detergentes contendo substâncias perigosas
OUTROS RESÍDUOS NÃO ESPECIFICADOS DO SUBCAPÍTULO 07 06 NÃO	07 06 99 00	20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29

ABRANGIDOS EM 07 06 98 00 (NÃO PERIGOSOS)			
PRODUTOS HORMONAIS E PRODUTOS ANTIMICROBIANOS; CITOSTÁTICOS; ANTINEOPLÁSICOS; IMUNOSSUPRESSORES; DIGITÁLICOS; IMUNOMODULADORES; ANTIRRETROVIRAIS, QUANDO DESCARTADOS POR SERVIÇO DE SAÚDE, FARMÁCIAS, DROGARIAS E DISTRIBUIDORES DE MEDICAMENTOS OU APREENDIDOS, E OS RESÍDUOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL	18 02 01 00	20 01 31 (*)	Medicamentos citotóxicos e citostáticos
MEDICAMENTOS VENCIDOS OU EM DESUSO E SUAS EMBALAGENS, DESCARTADOS PELOS CONSUMIDORES, PROVENIENTES DE USO DOMICILIAR	15 05 08 00	20 01 32	Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES PORTÁTEIS INCLUSIVE AQUELAS CONTENDO MERCÚRIO, PILHAS-BOTÃO, PILHAS MINIATURA E DE NÍQUEL-CÁDMIO	15 04 01 00	20 01 33 (*)	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não especificados contendo essas pilhas ou acumuladores
OUTRAS PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES PORTÁTEIS NÃO ABRANGIDOS EM 15 04 01 00	15 04 02 00	20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33

PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS FORA DE USO CONTENDO SUBSTÂNCIAS OU PROPRIEDADES QUE CONFEREM PERICULOSIDADE	15 05 03 00	20 01 35 (*)	Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos
COMPONENTES DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS FORA DE USO CONTENDO SUBSTÂNCIAS OU PROPRIEDADES QUE CONFEREM PERICULOSIDADE	15 05 05 00	20 01 35 (*)	Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos
LÂMPADAS NÃO ABRANGIDAS EM 15 05 01 00	15 05 02 00	20 01 36	Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS FORA DE USO NÃO ABRANGIDOS EM 15 05 03 00	15 05 04 00	20 01 36	Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
COMPONENTES DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS FORA DE USO NÃO ABRANGIDOS EM 15 05 05 00	15 05 06 00	20 01 36	Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35

RESÍDUOS E MISTURAS DE SUCATAS, APARAS E OUTROS MATERIAIS RECUPERÁVEIS CONTAMINADOS COM SUBSTÂNCIAS OU PROPRIEDADES QUE CONFEREM PERICULOSIDADE	15 03 98 00	20 01 37 (*)	Madeira contendo substâncias perigosas
APARAS E RESÍDUOS DE MADEIRA	15 03 06 00	20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37
SUCATAS E APARAS DE PLÁSTICOS	15 03 01 00	20 01 39	Plásticos
RESÍDUOS RECICLÁVEIS DA FRAÇÃO SECA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS DESTINADOS À COLETA SELETIVA (MATERIAIS E EMBALAGENS RECICLÁVEIS)	20 01 42 00	20 01 39	Plásticos
SUCATAS, APARAS E CABOS METÁLICOS MISTURADOS (FERROSOS E NÃO FERROSOS)	15 03 02 00	20 01 40	Metais
SUCATAS, APARAS E CABOS METÁLICOS FERROSOS	15 03 02 01	20 01 40	Metais
SUCATAS, APARAS E CABOS METÁLICOS NÃO FERROSOS	15 03 02 02	20 01 40	Metais
RESÍDUOS RECICLÁVEIS DA FRAÇÃO SECA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS DESTINADOS À COLETA SELETIVA (MATERIAIS E EMBALAGENS RECICLÁVEIS)	20 01 42 00	20 01 40	Metais
RESÍDUOS URBANOS E EQUIPARADOS NÃO ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS	20 03 99 00	20 01 41	Resíduos da limpeza de chaminés
REJEITOS (MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS OU APROVEITÁVEIS, COMO EMBALAGENS CONTAMINADAS COM ALIMENTOS, RESÍDUOS SANITÁRIOS ETC.)	20 01 44 00	20 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS INDIFERENCIADOS (RESÍDUOS MISTURADOS DE TODOS OS TIPOS SEM QUALQUER SEPARAÇÃO)	20 01 45 00	20 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas
OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMÉSTICA OU EQUIPARADOS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20 01 99 00	20 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas
RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, BIODEGRADÁVEIS	20 02 01 00	20 02 01	Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis
TERRAS E PEDRAS	20 02 02 00	20 02 02	Terras e pedras
OUTROS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NÃO BIODEGRADÁVEIS	20 02 03 00	20 02 03	Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana
OUTROS RESÍDUOS URBANOS E EQUIPARADOS, INCLUINDO MISTURAS DE RESÍDUOS	20 03 01 00	20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos
RESÍDUOS DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS	20 03 02 00	20 03 02	Resíduos de mercados públicos e feiras
RESÍDUOS DA LIMPEZA DE RUAS E DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL	20 03 03 00	20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas e de galerias de drenagem pluvial
LODOS DE FOSSAS SÉPTICAS	20 03 04 00	20 03 04	Lodos de fossas sépticas

RESÍDUOS DA LIMPEZA DE ESGOTOS, BUEIROS E BOCAS DE LOBO	20 03 06 00	20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos, bueiros e bocas-de-lobo
RESÍDUOS VOLUMOSOS	20 03 07 00	20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados
RESÍDUOS URBANOS E EQUIPARADOS NÃO ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS	20 03 99 00	20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS INDIFERENCIADOS (RESÍDUOS MISTURADOS DE TODOS OS TIPOS SEM QUALQUER SEPARAÇÃO)	20 01 45 00	20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados

A classificação dos resíduos sólidos para fins de gerenciamento ambiental deve considerar os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 10004 – Resíduos sólidos – Classificação. A norma foi atualizada em 2024, passando a ser estruturada em duas partes: ABNT NBR 10004-1:2024 – Requisitos de classificação e ABNT NBR 10004-2:2024 – Sistema Geral de Classificação de Resíduos (SGCR). A partir de 1º de janeiro de 2027, a nova versão deverá ser observada no âmbito dos procedimentos ambientais sujeitos a essa exigência.

Nota: A classificação completa dos resíduos e os requisitos técnicos aplicáveis devem ser consultados diretamente nas normas da ABNT.

Para consulta da ABNT NBR 10004-1:2024, acesse: https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/13386/abnt-nbr10004-1-residuos-solidos-classificacao-parte-1-requisitos-de-classificacao

11. Ferramenta pública de gestão

O Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR foi instituído pelo Decreto Estadual nº 60.520, de 5 de junho de 2014, e constitui uma ferramenta estadual destinada ao gerenciamento e monitoramento dos resíduos sólidos desde sua geração até sua destinação final, contemplando as etapas de

transporte e eventuais destinações intermediárias. O sistema permite o registro e o acompanhamento das informações relacionadas aos fluxos de resíduos sólidos no Estado de São Paulo, contribuindo para o controle, a rastreabilidade e a adequada gestão dos resíduos.

Por meio do SIGOR é realizada a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, documento que acompanha a movimentação dos resíduos desde o gerador até o local de recebimento e destinação. O SIGOR – Módulo MTR é resultado de Acordo de Cooperação firmado entre a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e a Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes – ABETRE, tendo entre suas funções o gerenciamento dos MTRs emitidos no Estado de São Paulo, considerando suas particularidades e buscando atender às normas e à legislação ambiental vigentes, incluindo a integração com o MTR Nacional.

O gerador deve realizar o registro das saídas de resíduos por meio do sistema SIGOR – Módulo MTR, disponível em: https://mtr.cetesb.sp.gov.br/#/inicio, criando um histórico das movimentações e possibilitando a rastreabilidade dos resíduos encaminhados para destinação. No MTR são registrados os principais atores envolvidos na operação, incluindo o gerador, o transportador e o destinador, além das informações referentes aos resíduos, como sua identificação e quantidade. Dessa forma, o documento permite acompanhar o fluxo do resíduo desde sua saída do estabelecimento gerador até seu recebimento pelo destinador.

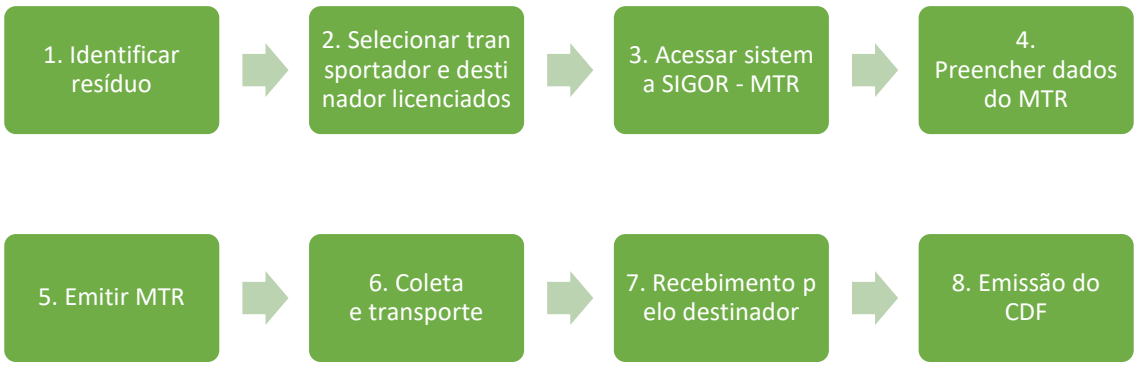
Nota: Para orientações de acesso ao SIGOR acesse o Manual de Ajuda ao Usuário

É importante que o gerador acompanhe, junto aos transportadores e destinadores contratados, a efetiva movimentação e o recebimento dos resíduos, bem como a disponibilização dos documentos comprobatórios da destinação realizada. Entre esses documentos, destaca-se o Certificado de Destinação Final – CDF, que constitui o registro da efetiva destinação do resíduo pela unidade responsável. A manutenção dos MTRs e dos respectivos documentos de destinação é fundamental para assegurar a rastreabilidade e a comprovação da adequada gestão dos resíduos.

As informações necessárias para o preenchimento do MTR devem estar alinhadas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de modo que a

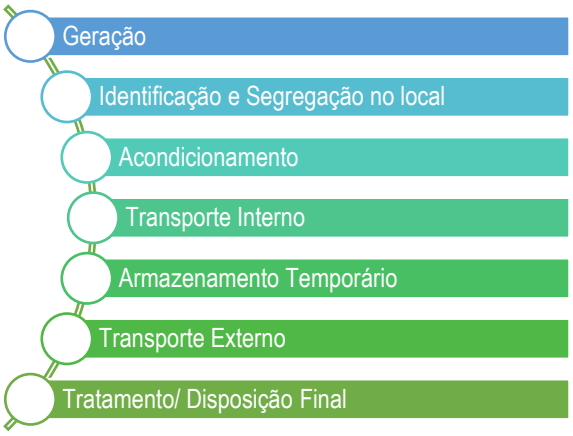
identificação, classificação, quantidade, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos estejam compatíveis com o gerenciamento estabelecido pelo empreendimento. Em caso de dúvidas quanto à utilização do sistema, o SIGOR – Módulo MTR disponibiliza, em sua página inicial, recursos de orientação e Manual de Ajuda para auxiliar os usuários no preenchimento e gerenciamento dos manifestos.

O fluxo a seguir descreve o procedimento para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do sistema SIGOR-MTR. O processo contempla desde a identificação do resíduo gerado até o preenchimento das informações obrigatórias no sistema, assegurando a rastreabilidade dos resíduos e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis ao transporte e à destinação ambientalmente adequada.



12. Diretrizes para realização de diagnóstico ambiental

O diagnóstico ambiental constitui uma etapa fundamental para a elaboração, implementação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), permitindo identificar os fluxos de geração, características, volumes, riscos associados e formas de manejo dos resíduos gerados nas unidades de saúde.



Conforme estabelecido pela RDC ANVISA nº 222/2018 e pela Resolução CONAMA nº 358/2005, o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deve contemplar todas as etapas do manejo, desde a geração até a disposição final ambientalmente adequada, garantindo a proteção da saúde pública, a segurança ocupacional e a preservação ambiental.

No contexto das unidades Unimed, o diagnóstico ambiental deve considerar as particularidades operacionais de cada estabelecimento, identificando áreas geradoras, tipos de resíduos produzidos, frequência de geração, fluxos internos e estruturas existentes para armazenamento e destinação.

12.1 Caracterização do empreendimento

A caracterização do empreendimento constitui uma das etapas iniciais e fundamentais para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), pois fornece informações essenciais para compreensão das atividades desenvolvidas pela unidade e do contexto em que ocorre a geração dos resíduos.

A descrição adequada do empreendimento é indispensável, uma vez que o gerenciamento dos resíduos está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas em cada estabelecimento. Diferentes tipos de unidades podem apresentar perfis de geração bastante distintos, influenciando diretamente as etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

Por exemplo, o gerenciamento de uma unidade hospitalar com atendimento de urgência, centro cirúrgico, internação e atividades laboratoriais apresenta

características significativamente diferentes do gerenciamento adotado em unidades predominantemente administrativas ou em estruturas assistenciais de menor complexidade. Da mesma forma, clínicas, laboratórios, centros diagnósticos, unidades de medicina preventiva, farmácias, serviços de vacinação e áreas corporativas podem apresentar perfis específicos de geração de resíduos.

Dessa forma, a caracterização do empreendimento deve contemplar informações que permitam identificar e compreender a realidade operacional de cada unidade, incluindo, quando aplicável:

- Razão social
- Nome fantasia
- CNPJ
- Endereço
- Horário de funcionamento
- Número de funcionários
- Tipo de atividade desenvolvida ou descrição dos CNAEs
- Estrutura física existente/ setores
- Identificação dos responsáveis técnicos e legais

12.2 Matriz de responsabilidades

Nesta etapa são descritas as responsabilidades de cada setor na operacionalização do Plano. As informações deste tópico podem ser apresentadas em formato de texto e Tabela, como por exemplo:

- Responsáveis Legais: Nome, setor, contato
- Responsável pela Elaboração do Plano: Nome, CREA, contato
- Responsáveis pela Implantação do Plano: Nome, setor, contato (lista dos membros do Comitê, por exemplo)
- Responsáveis pela Operacionalização do Plano:

Atividade	Enfermagem	Limpeza	Segurança do Trabalho	Gestão Ambiental
Segregação	X			
Coleta interna		X		
Indicadores				X

12.3 Geração e acondicionamento

A geração corresponde ao momento em que o resíduo é produzido durante a execução das atividades assistenciais, administrativas, laboratoriais ou de apoio. Nesta etapa, é fundamental identificar a origem, classificação e características dos resíduos gerados em cada setor, possibilitando o gerenciamento adequado desde sua origem.

A segregação deve ocorrer imediatamente após a geração, no próprio local onde o resíduo é produzido (segregação *in loco*), evitando misturas entre grupos distintos e reduzindo riscos ocupacionais e ambientais.



Figura 5 – Ilustração sobre as formas de acondicionamento

Observações operacionais:

- A segregação deve ocorrer no exato momento e local da geração;
- Cada área geradora deve possuir recipientes específicos para os grupos de resíduos gerados naquele ambiente;
- Os coletores devem permanecer próximos ao ponto de geração;
- Os recipientes devem estar identificados por tipo de resíduo, símbolos de risco e cores padronizadas;
- É proibida a reabertura, reaproveitamento ou transferência manual entre recipientes;

- Deve-se evitar a mistura entre resíduos comuns e resíduos infectantes, reduzindo aumento desnecessário do volume destinado a tratamento especial;
- Realizar treinamentos periódicos para equipes assistenciais, limpeza e apoio operacional.

Grupo A – Resíduos com risco biológico

- Lixeiras identificadas, cantos arredondados, acionamento por pedal.
- Devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos, resistentes e identificados com símbolo de substância infectante;
- Os sacos devem ser compatíveis com o peso e volume gerado;
- Não ultrapassar 2/3 da capacidade do saco ou o limite que permita fechamento seguro;
- O fechamento deve impedir vazamentos.
- Resíduos que passam por processo de autoclavagem no local de geração, devem ser acondicionados em sacos próprios para autoclave. Após autoclavados, podem ser inseridos em sacos brancos, com símbolo de infectante.

Observações:

- Resíduo biológico misturamos com resíduos químicos, mesmo que não perigosos, devem ser descartados como infectante.
- Resíduo biológico com misturas radioativas, devem ser descartados como resíduo radioativo.
- Resíduos biológicos misturados com químicos e radioativos, devem ser descartados como radioativos.

Grupo B – Resíduos químicos

- Devem ser acondicionados em recipientes compatíveis com a substância armazenada;

- Observar incompatibilidades químicas e orientações das FISPQ;
- Manter identificação específica contendo riscos associados.

Grupo C – Resíduos radioativos

- Devem seguir critérios estabelecidos pela CNEN e Plano de Proteção Radiológica;
- Utilizar recipientes exclusivos e identificados.
- Quaisquer materiais resultantes que contenham radionuclídeos e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos (Grupo C) e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
- Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

Grupo D – Resíduos comuns

- Devem ser acondicionados em sacos compatíveis conforme padrão interno e coleta seletiva adotada;
- Os resíduos recicláveis devem ser segregados conforme programa institucional.

Grupo E – Materiais perfurocortantes

- Devem ser descartados imediatamente após o uso em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos;
- Utilizar exclusivamente caixas para perfurocortantes tipo Descarpack ou equivalente homologado;
- As caixas devem permanecer próximas ao local de utilização;
- Nunca desconectar, reencapar, entortar ou quebrar agulhas manualmente;

- O preenchimento deve respeitar a linha limite indicada pelo fabricante;
- Importante: as caixas para perfurocortantes não devem ultrapassar aproximadamente 2/3 de sua capacidade útil, ou a indicação limite do recipiente.

No descritivo do PGRSS, recomenda-se apresentar o levantamento da geração dos resíduos por setores, permitindo identificar quais áreas geram determinados tipos de resíduos, seus volumes aproximados e as particularidades associadas às atividades desenvolvidas em cada ambiente. Além de caracterizar o perfil gerador da unidade, esse mapeamento constitui uma importante ferramenta de diagnóstico e gestão, possibilitando a identificação de oportunidades de melhoria nos processos internos.

A análise setorial permite compreender não apenas os resíduos gerados, mas também avaliar a efetividade das práticas de segregação, acondicionamento e descarte adotadas pelos colaboradores. Muitas vezes, inconsistências no gerenciamento estão relacionadas a fatores operacionais simples, como ausência de recipientes adequados, localização inadequada de coletores, sinalização insuficiente ou desconhecimento dos procedimentos internos.

Como exemplo, durante o levantamento em campo pode ser identificado que determinado setor apresenta elevado volume de rejeitos comuns em razão da ausência de coletores específicos para resíduos recicláveis. Nesses casos, resíduos potencialmente recicláveis acabam sendo descartados incorretamente, aumentando o volume de rejeitos destinados à disposição final e reduzindo a eficiência do programa de gerenciamento.

Essas oportunidades de melhoria somente podem ser identificadas por meio de avaliações presenciais realizadas de forma criteriosa, envolvendo visitas técnicas aos setores, observação das rotinas operacionais e entrevistas com os colaboradores que atuam diretamente em cada área. O envolvimento das equipes é essencial, pois permite compreender práticas adotadas no dia a dia, identificar dificuldades operacionais e propor ações corretivas compatíveis com a realidade da unidade. Dessa forma, o levantamento setorial deixa de ser apenas uma etapa descritiva do PGRSS e passa a atuar como uma ferramenta estratégica para aprimoramento contínuo do gerenciamento dos resíduos

Exemplo de como registar as informações:

SETOR	RESÍDUOS	CLASSIFICAÇÃO	IBAMA	VOLUME DE ARMAZENAMENTO	QUANTIDADE
ADMINISTRATIVO	Papel	Grupo D	200001	Lixeira de 50 litros	0,50 m³/dia
ENFERMARIA	Perfurocortantes	Grupo E	-	Descarpack 5 litros	0,50 kg/mês

12.4 Armazenamento temporário

Consiste na guarda provisória dos resíduos até sua remoção para o abrigo externo ou coleta externa.

Observações operacionais:

- Os resíduos devem permanecer em recipientes fechados;
- É proibido manter sacos diretamente sobre o piso;
- O abrigo temporário deve possuir identificação visível;
- Deve haver acesso restrito às equipes autorizadas;
- O local deve possuir superfícies laváveis, iluminação adequada e ventilação protegida contra vetores;
- RSS de fácil putrefação armazenados por período superior a 24 horas devem possuir método de conservação específico;
- Não armazenar recipientes em corredores, escadas, áreas de circulação ou rotas de fuga;
- Os recipientes devem permanecer íntegros e fechados durante toda a permanência no local.

12.5 Transporte

O transporte compreende a movimentação interna e externa dos resíduos até os locais de armazenamento ou destinação.



Figura 6 – Ilustração sobre o transporte

Observações operacionais:

Transporte interno

- Definir rotas exclusivas e horários programados;
- Evitar horários de grande circulação de pacientes e visitantes;
- Utilizar carros coletores fechados, identificados, impermeáveis e laváveis;
- O transporte deve evitar cruzamento entre áreas limpas e áreas contaminadas;
- Os recipientes devem permanecer fechados durante o deslocamento.

Transporte externo

- Realizado exclusivamente por empresa licenciada;
- Veículos devem apresentar identificação específica para transporte de resíduos;
- Não utilizar sistemas compactadores para resíduos dos Grupos A, B, C e E;
- Manter registros e rastreabilidade das coletas realizadas.

No descritivo do PGRSS, as informações referentes ao transporte interno dos resíduos devem ser apresentadas de forma detalhada, permitindo compreender como ocorre a movimentação dos resíduos desde os pontos de geração até os locais de armazenamento temporário ou abrigo externo. Essa etapa é fundamental para

garantir segurança operacional, minimizar riscos de contaminação e evitar cruzamento entre fluxos limpos e contaminados dentro da unidade.

A descrição do processo pode ser complementada por registros fotográficos, fluxogramas, mapas internos e demais recursos visuais que facilitem a compreensão das rotinas adotadas em cada unidade. A utilização desses elementos contribui para padronização dos procedimentos e facilita futuras avaliações, auditorias e treinamentos internos.

Recomenda-se que o documento apresente informações como:

- horários definidos para coleta e movimentação dos resíduos por setor;
- frequência das rotinas de coleta interna;
- setores ou equipes responsáveis pela execução das atividades;
- identificação dos colaboradores ou funções responsáveis;
- descrição das rotas utilizadas para transporte interno;
- tipos de recipientes e carros coletores utilizados;

Também é importante identificar procedimentos para tratamento de desvios operacionais e situações não previstas durante a rotina. Entre os exemplos podem ser citados: rompimento de sacos, vazamentos, ausência de identificação dos recipientes, descarte incorreto, mistura de resíduos incompatíveis, danos em caixas de perfurocortantes, falhas na coleta ou acidentes durante o transporte interno.

Nesses casos, recomenda-se que a unidade estabeleça procedimentos padronizados para comunicação, contenção, correção imediata, investigação da causa, registro da ocorrência e definição de ações preventivas, visando evitar recorrências e promover melhoria contínua dos processos.

12.6 Destinação Final

A destinação final corresponde ao encaminhamento dos resíduos para tratamento e disposição ambientalmente adequada.

Observações operacionais:

- Verificar licenciamento ambiental dos fornecedores;
- Exigir Manifestos de Transporte e Certificados de Destinação Final;

- Manter rastreabilidade documental;
- Os resíduos comuns passíveis de reciclagem devem ser direcionados a programas de coleta seletiva e logística reversa;
- Monitorar indicadores de geração, tratamento e destinação;
- Realizar auditorias periódicas em fornecedores, utilizando o modelo do Anexo I: Modelo de Modelo de auditoria em fornecedor

12.7 Fluxograma

As etapas do gerenciamento de resíduos foram detalhadas nos tópicos anteriores, a apresentação do processo em formato de fluxograma contribui para uma melhor visualização da sequência operacional e da integração entre as atividades. O fluxograma apresenta de forma visual e resumida, as etapas descritas neste documento, facilitando o entendimento do processo de gerenciamento.

Fluxo do gerenciamento de resíduos:

Setores/Geração → Segregação → Acondicionamento → Coleta interna → Armazenamento temporário → Abrigo externo → Transporte → Tratamento → Destinação final

13. Acompanhamento dos fornecedores contratados

Conforme estabelecido pela legislação ambiental e sanitária vigente, a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos permanece com o gerador até sua destinação final ambientalmente adequada. Dessa forma, torna-se indispensável o acompanhamento e monitoramento contínuo das empresas terceirizadas envolvidas nas etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

As unidades devem assegurar que os fornecedores contratados estejam devidamente regularizados perante os órgãos ambientais e demais entidades competentes, possuindo licenças, autorizações e cadastros válidos para o exercício de suas atividades.

Entre os documentos recomendados para avaliação e acompanhamento dos fornecedores, destacam-se:

- Licença Ambiental de Operação vigente;
- Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA);
- Contrato social ou comprovante de situação cadastral da empresa;

- Alvarás e licenças sanitárias específicas aplicáveis;
- Manifesto de Transporte de Resíduos, quando aplicável;
- Certificados de Tratamento e Destinação Final;
- Comprovação da regularidade dos transportadores

O licenciamento ambiental e demais documentações devem ser solicitadas diretamente ao fornecedor e sua validade verificada periodicamente. Além da documentação apresentada, recomenda-se a realização de consultas nos sistemas oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes:
Consulta de Licenciamento Ambiental – CETESB (Estado de São Paulo): No estado de São Paulo, a consulta de licenças ambientais pode ser realizada por meio do sistema disponibilizado pela CETESB, permitindo verificar a situação dos processos de licenciamento e a validade das autorizações ambientais das empresas envolvidas.

Acesse: https://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/processo_consulta.asp

Consulta Pública – Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP): Em determinados municípios, as licenças sanitárias, alvarás de funcionamento e demais registros municipais podem ocorrer de forma integrada aos sistemas estaduais, sendo possível consultar informações cadastrais e situação das empresas por meio do portal da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Acesse: https://www.jucesp.sp.gov.br/IntegradorPaulista/ConsultaPublica

Consulta de Certificado de Regularidade – IBAMA (CTF): os registros junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) e os Certificados de Regularidade emitidos pelo IBAMA devem ser verificados periodicamente, permitindo confirmar a situação ambiental das empresas sujeitas ao cadastro federal.

Acesse:
https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php

É possível adotar um processo de homologação, permitindo pontuar os fornecedores de acordo com a documentação apresentada por eles. O Anexo 1 ilustra uma opção que pode ser adotada (Modelo de Auditoria em fornecedor).

14. Plano de resposta a emergências e desvios operacionais

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deve contemplar não apenas as rotinas operacionais previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), mas também procedimentos específicos para atuação diante de situações emergenciais e desvios de processo. De maneira simplificada, este item pode ser entendido como a etapa do PGRSS que responde ao seguinte questionamento: **o que fazer quando algo dá errado?**

A existência de um Plano de Resposta a Emergências e Desvios Operacionais permite estabelecer ações padronizadas para prevenção, comunicação, contenção e correção de ocorrências que possam representar riscos à saúde pública, à segurança dos colaboradores, ao meio ambiente e à continuidade das atividades da unidade.

Situações inesperadas podem ocorrer durante qualquer etapa do gerenciamento dos resíduos, desde a geração até a destinação final. Dessa forma, é fundamental que as unidades possuam procedimentos previamente definidos, responsabilidades estabelecidas e equipes capacitadas para atuação rápida e segura. São exemplos de algumas dessas situações: o rompimento de saco infectante; vazamento de resíduos líquidos; acidente com perfurocortante; derramamento de caixa de perfurocortante; falha da empresa coletora; armazenamento acima da capacidade; greve de algum fornecedor; enchente na cidade, etc.

Este item do Plano está diretamente ligado aos procedimentos operacionais padronizados (POPs) específicos para situações críticas, assegurando respostas rápidas, redução de riscos e melhoria contínua dos processos.

Para garantir padronização das respostas, recomenda-se que a unidade adote um fluxo operacional estruturado para tratamento das ocorrências.

a) **Identificação da ocorrência:** O colaborador deverá reconhecer imediatamente a situação anormal, interromper a atividade quando necessário e adotar medidas iniciais para evitar agravamento do cenário.

b) **Isolamento e contenção da área:** Sempre que houver risco de exposição, a área deve ser isolada e sinalizada, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas. Devem ser adotadas medidas para contenção segura do resíduo,

evitando propagação da contaminação. Cada unidade pode descrever neste item os recursos que possuem para conter cada situação.

c) **Comunicação imediata:** A ocorrência deverá ser comunicada ao responsável imediato e aos setores definidos pela unidade, tais como: responsável pelo PGRSS; liderança local imediata ou mesmo o setor de segurança do trabalho. Definir conforme a realidade da sua Unimed.

d) **Correção e resposta operacional:** As medidas corretivas devem ser executadas conforme a natureza da ocorrência, utilizando equipamentos apropriados, materiais absorventes, kits de emergência e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis.

e) **Registro da ocorrência:** Toda ocorrência deverá ser formalmente registrada contendo: data e horário; local; descrição do ocorrido; resíduos envolvidos; responsáveis; possíveis causas; medidas adotadas; e, evidências fotográficas, quando aplicável.

f) **Investigação e ação preventiva:** Após o atendimento inicial, recomenda-se realizar análise das causas para identificação de falhas operacionais e implementação de medidas preventivas, evitando recorrências.

Acesse os anexos:

1. Checklist de Inspeção – Gerenciamento de Resíduos
2. Formulário de Registro de Desvio Operacional como sugestão de como identificar e documentar os desvios encontrados.

15. Estruturação e papel de um Comitê Interno de Gestão de Resíduos

O gerenciamento adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde envolve diferentes áreas e processos dentro de uma unidade de saúde, exigindo atuação integrada entre setores assistenciais, operacionais, administrativos e de apoio. Dessa forma, recomenda-se a criação de um Comitê Interno de Gestão de Resíduos, responsável por apoiar a implementação, acompanhamento e melhoria contínua das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

A constituição do comitê permite ampliar o envolvimento das equipes, fortalecer a cultura institucional de segurança e sustentabilidade e promover maior integração entre os processos relacionados ao gerenciamento dos resíduos.

O Comitê Interno de Gestão de Resíduos deverá atuar como instância consultiva, estratégica e operacional, apoiando a identificação de oportunidades de melhoria, avaliação de indicadores e acompanhamento do desempenho das unidades em relação às práticas de gerenciamento adotadas.

Sugere-se que a composição do comitê seja multidisciplinar, considerando representantes de setores diretamente relacionados à geração, manejo e gestão dos resíduos.

Exemplo de composição:

- Responsável técnico pela elaboração ou implantação do PGRSS;
- Responsável pela gestão ambiental ou sustentabilidade da unidade;
- Segurança do Trabalho
- Engenharia e manutenção
- Outros setores como Enfermagem; Hotelaria/Higiene e Limpeza; Farmácia; Laboratório; e áreas administrativas.

A composição poderá variar de acordo com a estrutura e a complexidade operacional de cada unidade. É fundamental, entretanto, assegurar a participação e o apoio da alta liderança, representada por dirigentes, conselhos e superintendências, cuja atuação é essencial para garantir a disponibilização dos recursos necessários, o acompanhamento dos indicadores e o suporte à implementação, manutenção e melhoria contínua do PGRS.

15.1 Principais atribuições do Comitê

O Comitê de Gerenciamento de Resíduos tem papel fundamental na implementação, acompanhamento e melhoria contínua do PGRSS. Suas atribuições envolvem ações estratégicas, operacionais e educativas, garantindo o cumprimento da legislação, a segurança dos colaboradores e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

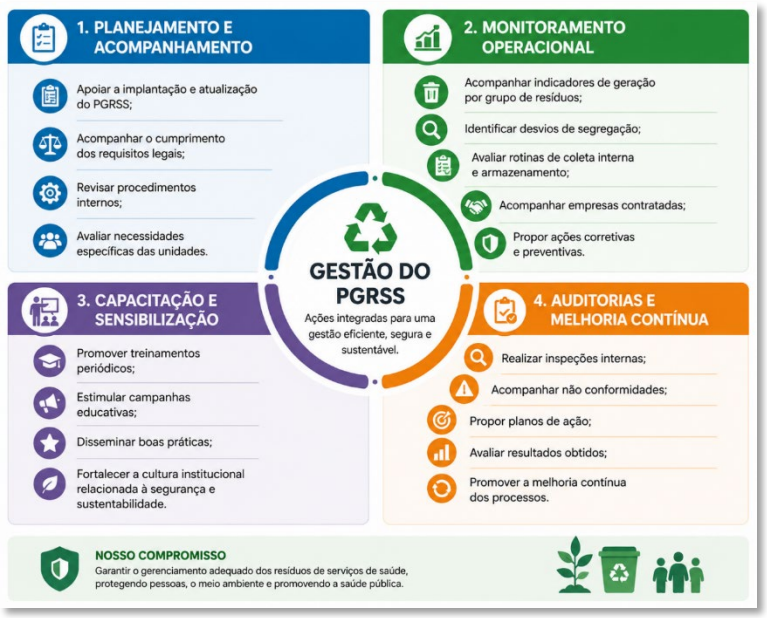


Figura 7 – Ilustração sobre as atribuições do comitê

15.2 Reuniões e registros

Recomenda-se que o comitê realize reuniões periódicas, preferencialmente mensais ou trimestrais, conforme a necessidade e complexidade da unidade.

As reuniões devem possuir pauta previamente definida; lista de participantes; registro em ata; prazos para ações propostas e acompanhamento das pendências identificadas.

Os indicadores, ocorrências, desvios operacionais, resultados de auditorias e oportunidades de melhoria devem ser discutidos regularmente e decidido em conjunto, por isso a importância de ser multidisciplinar.

Acesse o anexo: Modelo de Ata do Comitê de Gestão de Resíduos.

16. Boas práticas para manutenção de registros, comunicação interna e sensibilização das equipes

A efetividade do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) depende diretamente do envolvimento dos colaboradores que atuam nas atividades assistenciais, administrativas e operacionais da unidade. Mais do que transmitir informações técnicas, é fundamental desenvolver estratégias capazes de sensibilizar as equipes, promover mudanças de comportamento e fortalecer a cultura institucional voltada à segurança, sustentabilidade e gerenciamento adequado dos resíduos.

A manutenção adequada de registros e a existência de canais eficientes de comunicação interna são fundamentais para garantir a efetividade do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). Além de atender requisitos legais e facilitar processos de auditoria e fiscalização, essas práticas permitem assegurar rastreabilidade, monitoramento das atividades, identificação de desvios e melhoria contínua dos processos relacionados ao gerenciamento dos resíduos.

Os registros constituem evidências documentais das ações executadas pelas unidades e permitem acompanhar o histórico operacional do gerenciamento dos resíduos, possibilitando maior controle sobre as atividades desenvolvidas, desempenho dos processos e atendimento às exigências ambientais e sanitárias. Eles devem conter data da ocorrência, identificação do responsável, setor envolvido, descrição objetiva da atividade, evidências complementares, quando aplicável, assinatura física ou eletrônica dos envolvidos.

Recomenda-se que cada unidade estabeleça procedimentos padronizados para o controle dos registros relacionados ao PGRSS.

Entre os principais registros que podem ser mantidos destacam-se:

- inventário de resíduos gerados por grupo;
- planilhas de controle de geração mensal;
- manifestos de transporte;
- certificados de tratamento e destinação final;
- licenças ambientais e sanitárias dos fornecedores;
- relatórios de auditorias e inspeções;
- registros de acidentes e incidentes;
- registros de desvios operacionais e ações corretivas;
- indicadores de desempenho;
- lista de presença e treinamentos realizados;
- atas de reuniões do Comitê de Gestão de Resíduos.

Sempre que possível, recomenda-se a utilização de sistemas informatizados ou plataformas corporativas que permitam armazenamento centralizado, rastreabilidade, acesso controlado e redução de falhas relacionadas ao preenchimento manual.

Além da manutenção documental, a comunicação interna desempenha papel essencial na consolidação das práticas relacionadas ao gerenciamento dos resíduos. Informações claras e acessíveis contribuem para padronização dos procedimentos, redução de erros operacionais e fortalecimento da cultura de segurança e responsabilidade ambiental. As unidades devem estabelecer mecanismos de comunicação capazes de disseminar orientações, informar alterações de procedimentos e incentivar o envolvimento dos colaboradores.

Os treinamentos não devem ser tratados apenas como cumprimento de exigências normativas ou ações pontuais. Para que produzam resultados efetivos, devem ser planejados de forma contínua, participativa e adaptada à realidade de cada setor, permitindo que os colaboradores compreendam a importância do seu papel dentro do processo.

Recomenda-se que as ações de capacitação abordem temas como:

- classificação dos resíduos (Grupos A, B, C, D e E);
- segregação correta no ponto de geração;
- acondicionamento adequado;
- riscos ocupacionais e prevenção de acidentes;
- fluxos internos de coleta;
- procedimentos em caso de desvios operacionais;
- responsabilidades individuais e coletivas;
- impactos ambientais e de saúde pública relacionados ao descarte inadequado.

A comunicação deve ocorrer de forma contínua, objetiva e adaptada à realidade operacional de cada unidade, garantindo que todos os profissionais envolvidos compreendam suas responsabilidades e atuem de maneira integrada.

16.1 Estratégias recomendadas para sensibilização

Treinamentos com dinâmicas práticas: Treinamentos expositivos podem ser complementados com atividades participativas que aproximem o conteúdo da rotina dos colaboradores.

Exemplos:

- simulações de segregação correta dos resíduos;

- jogos educativos;
- desafios entre equipes;
- identificação de erros em cenários simulados;
- estudos de caso;
- atividades com perguntas e respostas;
- quiz sobre descarte correto.

As atividades práticas favorecem maior retenção do conteúdo e estimulam a participação das equipes.

Semana Interna de Prevenção de Acidentes: A unidade poderá incorporar temas relacionados ao gerenciamento dos resíduos em eventos internos voltados à saúde e segurança ocupacional.

Sugestões de ações:

- campanhas temáticas;
- estandes educativos;
- demonstrações práticas;
- circuito de aprendizagem;
- orientações sobre riscos biológicos, químicos e ambientais;

Palestras e ações educativas: A realização periódica de palestras pode contribuir para atualização técnica e reforço das práticas institucionais. Sempre que possível, recomenda-se a participação de profissionais internos, fornecedores especializados e convidados externos.

Temas sugeridos:

- segurança no manejo dos resíduos;
- impactos ambientais do descarte inadequado;
- reciclagem e sustentabilidade;
- acidentes ocupacionais;
- experiências e casos práticos.

Ações de reconhecimento e incentivo: Estratégias de reconhecimento podem estimular maior adesão às práticas corretas e aumentar o engajamento das equipes. Os brindes podem possuir caráter educativo, como canecas reutilizáveis, ecobags,

blocos sustentáveis, materiais institucionais ou itens relacionados à saúde e segurança.

Exemplos:

- entrega de brindes educativos;
- campanhas com premiação simbólica;
- reconhecimento de setores destaque;
- divulgação de boas práticas;
- competições saudáveis entre equipes;
- murais de resultados e desempenho.

17. Indicadores De Desempenho Do Gerenciamento De Resíduos

Além do atendimento aos requisitos legais e normativos, o acompanhamento sistemático dos indicadores auxilia na tomada de decisão, otimização de processos, redução de custos operacionais e fortalecimento das práticas relacionadas à segurança, sustentabilidade e qualidade institucional.

Recomenda-se que cada unidade estabeleça indicadores compatíveis com sua realidade operacional, porte, perfil assistencial e volume de resíduos gerados.

Sugestão de indicadores:

a) **Geração total de resíduos por grupo:** Avalia a quantidade gerada de resíduos classificados nos Grupos A, B, C, D e E em determinado período, permitindo monitorar o perfil de geração da unidade e identificar variações significativas (sazonais, epidemias, eventos na cidade etc.)
 - Grupo A: kg/mês
 - Grupo B: kg/mês
 - Grupo D: kg/mês
 - Grupo E: kg/mês

b) **Taxa de geração por atendimento realizado**: Relaciona a quantidade de resíduos gerados ao número de atendimentos executados. Este modelo de acompanhamento permite a comparação entre unidades além de permitir avaliar eficiência operacional
 - Fórmula: Quantidade total de resíduos gerados (kg) por grupo ÷ número de atendimentos

c) **Taxa de geração por leito (quando aplicável):** Indicador aplicável a hospitais e unidades com internação.

- Fórmula: Quantidade total de resíduos gerados (kg) ÷ número de leitos ocupados

d) **Índice de segregação incorreta:** Avalia falhas relacionadas ao descarte inadequado dos resíduos.

Este modelo tem como objetivo identificar necessidade de treinamento e orientação operacional

Fórmula: Número de não conformidades identificadas no setor ÷ número de inspeções realizadas × 100

Exemplos de desvios:

- resíduos recicláveis descartados como infectantes;
- descarte incorreto de perfurocortantes;
- mistura entre grupos distintos;
- ausência de identificação.

e) **Reciclabilidade**: Um ótimo indicador para setor de sustentabilidade, pois avalia o desempenho das ações de segregação e coleta seletiva.

Fórmula: Quantidade de resíduos encaminhados à reciclagem/tratamento ÷ quantidade total de resíduos gerados × 100

f) **Número de acidentes relacionados ao manejo de resíduos:** Avalia ocorrências envolvendo exposição ocupacional e indica onde e como o treinamento precisa ser reforçado.

- acidentes com perfurocortantes;
- vazamentos;
- rompimento de sacos;
- exposição biológica.

g) **Treinamentos realizados**: avalia ações de capacitação das equipes e ajuda a monitorar disseminação das práticas do PGRSS

Indicadores sugeridos:

- número de treinamentos realizados;
- percentual de colaboradores treinados;

- participação por setor.

Os resultados obtidos devem ser apresentados e discutidos periodicamente pelo Comitê Interno de Gestão de Resíduos, permitindo a definição de planos de ação, correções operacionais e melhoria contínua dos processos.

h) Frequência recomendada de monitoramento

- **mensal:** geração de resíduos, acidentes e desvios operacionais;
- **trimestral:** treinamentos e auditorias;
- **anual:** avaliação de fornecedores; análise consolidada e revisão de metas.

18. Cronograma

Para que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) seja efetivo, recomenda-se que sua implementação esteja acompanhada de um cronograma de atividades, permitindo o planejamento, acompanhamento e monitoramento contínuo das ações previstas. Mais do que atender requisitos documentais, o cronograma auxilia na organização das atividades e contribui para manter o Plano ativo, atualizado e incorporado à rotina operacional das unidades.

A elaboração de um cronograma permite definir responsabilidades, estabelecer prazos, organizar recursos e acompanhar a execução das ações relacionadas ao gerenciamento dos resíduos. Além disso, fortalece a cultura de melhoria contínua, evitando que o PGRSS seja tratado apenas como um documento regulatório elaborado para fins de fiscalização.

O cronograma poderá ser estruturado conforme a realidade operacional de cada unidade, contemplando atividades periódicas, ações obrigatórias, treinamentos, campanhas internas e eventos relacionados à segurança, sustentabilidade e gestão dos resíduos.

Exemplo:

Mês	Atividade	Periodicidade	Responsável
Janeiro	Treinamento de integração	Conforme admissões	RH / Responsável PGRSS
Fevereiro	Auditoria interna	Trimestral	Comitê de Resíduos

Março	Reunião do Comitê	Mensal	Gestão PGRSS
Abril	Revisão de indicadores	Mensal	Gestão Ambiental
Maio	SIPAT e campanhas	Anual	Segurança do Trabalho
Junho	Simulado de emergência	Semestral	Segurança / PGRSS
Julho	Revisão do PGRSS	Anual	Responsável técnico

Anexos

Anexo I: Modelo de auditoria em fornecedor

Fornecedor/Prestador de Serviço:			Telefon
Produt			e-mail:
Endereço:			
Cidade:			Estad
Responsável pelo preenchimento:			
SISTEMA DE GESTÃO DO FORNECEDOR			
A empresa possui certificação do seu sistema () ISO 9001 (enviar cópia) () ISO 14001 (enviar cópia)			
ASPECTOS AMBIENTAIS			
ITEM	DESCRITIVO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	A empresa possui uma Política Ambiental definida? ENVIAR EVIDÊNCIA		
2	Existem objetivos/metas e programas ambientais? ENVIAR EVIDÊNCIA		
3	A empresa possui Cadastro Técnico Federal (CTF) ativo e regular junto ao IBAMA? ENVIAR EVIDÊNCIA		
4	Possui Licença de Operação emitida por órgão ambiental? ENVIAR EVIDÊNCIA		
5	Possui Alvará de funcionamento ou Certificado de Licenciamento Integrado (CLI)? ENVIAR EVIDÊNCIA		
6	Possui autorização da Vigilância Sanitária? ENVIAR EVIDÊNCIA		
7	Possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)? ENVIAR EVIDÊNCIA		
8	Possui Laudo de ruído? ENVIAR EVIDÊNCIA		
9	Possui Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)? ENVIAR EVIDÊNCIA		
10	Os materiais armazenados estão identificados?		
11	São realizados monitoramentos e medições das atividades da empresa que possam ter impactos sobre o meio ambiente?		
12	Possui sistemática para controle de resíduos sólidos (lixeiras de coletas seletivas)?		

13	Possuem Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para destinação de resíduos perigosos?		
14	O armazenamento de resíduos está adequado?		
15	Controlam o descarte de resíduos, desde a saída do local gerador até o destino?		
16	Possui sistemática para controle das emissões atmosféricas		
17	As emissões atmosféricas são tratadas (sistema de exaustão/fumaça preta)?		
18	Os efluentes líquidos gerados são monitorados?		
19	Os efluentes líquidos gerados são tratados (ETE)?		
	TOTAL		
ASPECTOS SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL			
ITEM	DESCRITIVO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
20	A empresa possui PGR? Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR -9)? ENVIAR EVIDÊNCIA		
21	A empresa possui PCMSO? (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional) ENVIAR EVIDÊNCIA		
22	Possui CIPA para cumprimento da Norma Regulamentadora - NR - 05? ENVIAR EVIDÊNCIA		
23	Realiza os exames médicos previstos conforme NR 07 (admissional, periódico, de retorno o ao trabalho, de mudança de função, admissional)? ENVIAR EVIDÊNCIA		
24	Os funcionários possuem ASO - Atestado de Saúde Ocupacional?		
25	A empresa mantém treinamentos periódicos de segurança e saúde ocupacional?		
26	Possuem ficha individual de entrega de EPI para cumprimento da NR 06?		
27	Os uniformes atendem as condições de Segurança?		
28	Usam EPIs necessários?		
	TOTAL		
PARA DESTINADORES FINAIS			

29	Os procedimentos de processamento/movimentação dos resíduos são documentados?		
30	Os funcionários recebem treinamento sobre o correto manuseio dos resíduos?		
31	Os registros permitem rastreabilidade do produto/Destinação do resíduo?		
32	Caso receba resíduo em desacordo com contratado, possui procedimento de correção?		
33	Mantem documentado os Certificados enviados e recebidos?		
34	Fornece anualmente as informações aos órgãos ambientais competentes (CETESB e IBAMA)?		
35	É mantido um procedimento para tratar reclamações de clientes? As mesmas são registradas, examinadas e ações corretivas são tomadas quando aplicável, para prevenir sua repetição?		
36	São aplicados periodicamente treinamentos e/ou instruções que capacitem os colaboradores à melhoria contínua do produto e/o serviços?		
37	Permite a rastreabilidade dos resíduos enviados pela empresa?		
38	Há sistemática de envio periódico de Certificado de Destinação Final?		
	TOTAL		
	ASPECTOS GERAIS		
39	Existe preparação e resposta à		
40	Existe sistemática para treinamento e conscientização dos funcionários em relação ao Meio Ambiente?		
41	Existe seguro das instalações industriais?		
42	A empresa autoriza visita às suas instalações?		
	TOTAL		
	TRANSPOTADORAS		
43	Possui registro na ANTT? ENVIAR		
44	Possui autorização para transporte de produtos perigosos? ENVIAR		
45	Possui CIV e CIPP? ENVIAR		
46	Os Motoristas possuem curso MOPP?		
47	Há seguro de transporte? ENVIAR		

48	Os veículos possuem Plano de Manutenção? São registradas as manutenções realizadas? ENVIAR EVIDÊNCIA		

Anexo II: Checklist de inspeção – Gerenciamento de Resíduos

Unidade		Responsável	
Data		Setor Avaliado	

Item	**Sim**	**Não**	**NA**	**Observações**
Lixeiras identificadas corretamente				
Segregação correta dos resíduos				
Sacos adequados ao grupo do resíduo				
Sacos sem excesso de volume				
Coletores íntegros				
Caixa perfurocortante abaixo do limite				
Coletores com tampa				
Sinalização presente				
Abrigo limpo e organizado				
Ausência de resíduos no piso				
Colaboradores utilizando EPI				
POP disponível				
Conclusão				

Plano de Ação

Descrição da não Conformidade	Responsável	Prazo

Anexo III: Modelo de Ata do Comitê de Gestão de Resíduos

ATA Nº:	
Data:	
Horário:	
Participantes:	
Pauta:	
Assuntos discutidos:	
Ações a serem realizadas:	

Plano de Ação

Descrição	Responsável	Prazo

Local, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura Presidente

Assinatura Secretário

Anexo IV: Formulário de Registro de Desvio Operacional

Data: ____/____/_____

Setor: _____

Tipo:

() Segregação incorreta

() Vazamento

() Rompimento de saco

() Perfurocortante

() Armazenamento inadequado

() Outro _____

Descrição:	
Causa:	
Ação imediata:	
Plano preventivo:	

Responsável: _____

19. Conclusão

A gestão adequada dos resíduos sólidos é um componente essencial para a promoção da sustentabilidade, da eficiência operacional e da conformidade legal no Sistema Unimed. Mais do que atender às exigências regulatórias, a adoção de práticas responsáveis de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos contribui para a redução dos impactos ambientais, a proteção da saúde pública e o uso consciente dos recursos.

Este documento norteador de boas práticas busca orientar e fortalecer a implementação de ações alinhadas aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e às diretrizes ESG do Sistema Unimed, promovendo a responsabilidade compartilhada e o engajamento de cooperados, colaboradores, prestadores e demais partes interessadas.

Ao incorporar a gestão de resíduos à estratégia organizacional, o Sistema Unimed reafirma seu compromisso com o pilar ambiental, contribuindo para a construção de uma cultura sustentável e para a geração de valor econômico, social e ambiental.

20. Referências Bibliográficas

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm Acesso em: 24 jul. 2026.

Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm Acesso em: 24 jul. 2026.

Organização das Nações Unidas (ONU). Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/12 Acesso em: 24 jul. 2026.

Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Guia ESG para Operadoras de Planos de Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/ans/pt-br/arquivos/acesso-a-informacao/transparencia-institucional/planos-de-gestao-de-logistica-sustentavel/GuiaESG_r10.pdf/view

Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf . Acesso em: 24 jul. 2026.

NBR 10004: resíduos sólidos – classificação. Disponível em: https://www.abntcatalogo.com.br. Acesso em: 24 jul. 2026.

NBR 11174: armazenamento de resíduos classes II – não perigosos e inertes. Disponível em: https://www.abntcatalogo.com.br . Acesso em: 24 jul. 2026.

Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023. Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11413.htm Acesso em: 24 jul. 2026.

Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. CONAMA, 2005. Disponível em: http://conama.mma.gov.br . Acesso em: 24 jul. 2026.

Portal SINIR. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Disponível em: https://sinir.gov.br . Acesso em: 24 jul. 2026.

UNIMED DO BRASIL. **ESG no Sistema Unimed**. Disponível em: https://www.unimed.coop.br/site/web/unimed-do-brasil/esg . Acesso em: 24 jul. 2026.